

CONSULTA PRÉVIA
“PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSMISSÃO EM DIRETO DAS REUNIÕES
PÚBLICAS DA CÂMARA MUNICIPAL E DAS SESSÕES DA ASSEMBLEIA
MUNICIPAL”

DA/034/2023/13288

ENTRE:

PRIMEIRO: MUNICÍPIO DA AMADORA, contraente público, pessoa coletiva de direito público n.º 505456010, representado por Ana Carla Carvalho Venâncio, com domicílio profissional no Edifício dos Paços do Município, a qual outorga na qualidade de Vereadora da Câmara Municipal da Amadora, cujos poderes lhe foram conferidos por despacho da Senhora Presidente da Câmara, número 50/P/2021, datado de 2 de novembro, publicado no Boletim Municipal, Separata n.º 34, em 18 de novembro de 2021, como **PRIMEIRO OUTORGANTE**.

E

SEGUNDO: CATADUPA D’ELOGIOS – UNIPESSOAL LDA., entidade cocontratante, pessoa coletiva n.º 516458272, com sede na Avenida Amália Rodrigues, n.º 7, 4.º Dto., 2650-436 Amadora, freguesia de Mina de Água, município da Amadora, com o capital social de 250,00€ (duzentos e cinquenta euros), representada por ██████████ cidadão de nacionalidade portuguesa, maior, com domicílio profissional na morada supra indicada, o qual outorga, na qualidade de gerente, em nome e em representação da cocontratante, como **SEGUNDO OUTORGANTE**.

Pelos mesmos foi dito celebrarem e reduzirem a escrito o presente contrato, que se rege pelas cláusulas seguintes:

Cláusula 1.ª

Objeto

1. O objeto do presente contrato consiste na prestação de serviços de transmissão em direto das reuniões públicas da Câmara Municipal da Amadora e das sessões da Assembleia Municipal

da Amadora, de acordo com as cláusulas técnicas descritas na parte II do caderno de encargos, instrutor deste procedimento por consulta prévia, com a referência da plataforma eletrónica utilizada pelo Município da Amadora (www.saphety.com) – DA/034/2023/13288.

2. O presente contrato é celebrado nos termos e com os fundamentos previstos nas cláusulas jurídicas e técnicas do caderno de encargos, no convite à apresentação de proposta e de acordo com o disposto nas informações n.ºs 47852/23 e 66608/23, emitidas pela Divisão de Aprovisionamento do Departamento Financeiro desta Edilidade, em 21 de março de 2023 e 20 de abril de 2023, respetivamente.

Cláusula 2.^a

Local da prestação de serviços

A presente prestação de serviços tem lugar no Auditório dos Recreios da Amadora, localizado na Avenida Santos Mattos, 2, Venteira, 2700-748 Amadora, sem prejuízo de poder vir a ter lugar noutras instalações do Município, durante a execução do Contrato.

Cláusula 3.^a

Prazo da prestação de serviços

O presente contrato produz efeitos após a sua celebração e manter-se-á vigente por um período estimado de 12 meses, podendo cessar antes do decurso desse período, no caso de se esgotar a quantidade de reuniões/sessões indicadas nas cláusulas técnicas do caderno de encargos, ou depois daquele prazo.

Cláusula 4.^a

Preço

1. O encargo total decorrente do presente contrato é de 20.800,00 € (vinte mil e oitocentos euros), ao qual acresce o IVA à taxa legal em vigor.

2. Para o presente ano económico, o encargo comprometido é de 14.760,00 € (catorze mil, setecentos e sessenta euros), com o IVA incluído à taxa legal em vigor, e que será satisfeito pela dotação da seguinte classificação orçamental: 01.02/02.02.20 do orçamento do presente ano, conforme requisição externa contabilística com o número sequencial 1997 e o compromisso número 1452, autorizada por despacho da Senhora Presidente da Câmara Municipal da Amadora, Carla Tavares, de 18 de abril de 2023.



3. Para o ano de 2024, o valor a comprometer é de 10.824,00€ (dez mil, oitocentos e vinte e quatro euros), com o IVA incluído à taxa legal em vigor, conforme contração de dívida n.º 10471 de 18 de abril de 2023.

Cláusula 5.ª

Condições de pagamento

1. As condições de pagamento da presente prestação de serviços, são as definidas na cláusula 5.ª do caderno de encargos e na proposta da entidade cocontratante.

2. Serão deduzidos aos pagamentos parciais a efetuar ao cocontratante, os descontos e as penalidades que lhe tenham sido aplicados.

3. Nos termos do n.º 4 do artigo 299.º do Código dos Contratos Públicos (CCP), o prazo de pagamento não deverá exceder os 60 (sessenta) dias.

Cláusula 6.ª

Gestor do Contrato

Nos termos do disposto no artigo 290.º-A, conjugado com o artigo 96.º, n.º 1, alínea i), ambos do CCP, as funções de gestor do contrato são desempenhadas pela [REDACTED]

Cláusula 7.ª

Tratamento de dados pessoais

Na execução do presente contrato, os outorgantes comprometem-se a cumprir a legislação de proteção de dados pessoais em vigor, nomeadamente o Regulamento Geral de Proteção de Dados (UE) 2016/679 do Parlamento Europeu e do Conselho, de 27 de abril de 2016 no que diz respeito ao tratamento de dados pessoais.

Cláusula 8.ª

Penalidades Contratuais

Na eventualidade de, injustificadamente, a entidade cocontratante se atrasar ou recusar a prestar o serviço, aplicar-se-á o seguinte regime de penalidades:

- Por cada dia de incumprimento das obrigações fixadas no caderno de encargos, a cocontratante ficará sujeita ao pagamento de uma multa correspondente a 1% sobre o preço total da prestação de serviços.



Cláusula 9.^a

Prevalência

1. Fazem parte integrante do presente contrato os documentos previstos no n.º 2 do artigo 96.º do Código dos Contratos Públicos.
2. Em caso de divergência entre os documentos mencionados no referido normativo ou entre os mesmos e o clausulado do presente contrato, a respetiva prevalência encontra-se determinada nos n.ºs 5 e 6 do artigo 96.º do Código dos Contratos Públicos.

Cláusula 10.^a

Direito Subsidiário

Em tudo o mais omissis e não especialmente declarado, serão aplicáveis as disposições legais do Código dos Contratos Públicos e demais legislação específica aplicável.

Cláusula 11.^a

Foro Competente

O foro competente para dirimir quaisquer conflitos decorrentes do presente contrato é o do Tribunal Administrativo que tenha jurisdição sobre o Município da Amadora.

Cláusula 12.^a

Disposições Finais

1. O procedimento que precedeu o presente contrato foi autorizado por despacho da Senhora Presidente da Câmara, de 24 de março de 2023.
2. A prestação de serviços objeto do presente contrato foi adjudicada por despacho da Senhora Presidente da Câmara, de 21 de abril de 2023.
3. A minuta relativa ao presente contrato foi aprovada por despacho da Senhora Presidente da Câmara, de 21 de abril de 2023.
4. O encargo total resultante do presente contrato é de 25.584,00 € (vinte e cinco mil, quinhentos e oitenta e quatro euros), com o IVA incluído à taxa legal em vigor.
5. A autorização para assunção de encargos plurianuais foi concedida por deliberação da Assembleia Municipal, na sua sessão de 16 de novembro de 2021, por intermédio da Proposta n.º 596/2021, aprovada em Reunião de Executivo Municipal, de 3 de novembro de 2021.



As formalidades contratuais essenciais, nomeadamente, a identidade e os poderes para o presente ato, foram verificadas pelo oficial público, Arlindo Cerejo Osvaldo Pinto, Diretor do Departamento de Administração Geral da Câmara Municipal da Amadora, designado para o efeito pela Senhora Presidente da Câmara, através do despacho com o número 39/P/2021, datado de 27 de outubro, publicado no Boletim Municipal, Separata n.º 34, em 18 de novembro de 2021, encontrando-se o presente contrato em conformidade com a minuta aprovada.

Exibiram:

- a) Certidão emitida pelo Serviço de Finanças de Amadora-1 – [3131], em [REDACTED]
- b) Declaração emitida pelo Instituto da Segurança Social I.P., em [REDACTED]
- c) Certificado do Registo Criminal referente à entidade cocontratante, emitido em [REDACTED] pela Direção-Geral da Administração da Justiça;
- d) Certificado do Registo Criminal referente a [REDACTED] emitido em [REDACTED] pela Direção-Geral da Administração da Justiça;
- e) Cartão de Cidadão n.º [REDACTED] emitido pelos serviços competentes da República Portuguesa e válido até [REDACTED]

Documentos Arquivados:

- a) Certidão Permanente do Registo Comercial, com o código de acesso [REDACTED] válida até [REDACTED]
- b) Declaração a que alude a alínea a) do n.º 1 do artigo 81.º do Código dos Contratos Públicos, emitida conforme modelo do Anexo II do referido diploma legal, em 02 de maio de 2023;
- c) Acordo de Tratamento de Dados Pessoais em Subcontratação, nos termos do Anexo III constante do Convite, subscrito em 04 de maio de 2023;
- d) Fotocópia dos documentos exibidos.

E por o supra clausulado corresponder integralmente à sua vontade vão os ora outorgantes, depois de terem lido, assinar o presente contrato por assinatura eletrónica qualificada.

O presente contrato considera-se celebrado na data da última assinatura, se diferente da data nele aposta.



Celebrado num único exemplar, em 10 de maio de 2023